



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº **.46** /2020



“Contrato de fornecimento, que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa BENEDITO EVANDRO BITENCOURT na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.695.394/00001-02, sediada Rua Ademar Camargo, 170, Vila Chaud, Catalão/GO, neste Ato representada pelo Sr. Benedito Evandro Bitencourt, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 330.814.331-34 e RG nº 2281229 2.A via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Viena, 50, Vila Chaud, Catalão/GO.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para fornecimento **de 600 (seiscentas) cestas natalinas, a serem entregues no Município de Ouidor, devidamente embaladas em caixas decoradas, (cestas natalinas), a serem entregues até o dia 18/12/2020**, devendo conter obrigatoriamente os itens abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO	Preço total
------	-------	----------------------	-------	-------------

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

			POR CESTAS						
01	600 CESTAS	<p>Contratação de empresa do ramo para fornecimento de 600 (seiscentas) cestas natalinas, a serem entregues no Município de Ouidor, devidamente embaladas em caixas decoradas, (cestas natalinas), a serem entregues até o dia 18/12/2020, devendo conter obrigatoriamente os itens abaixo:</p> <table border="1"><tr><td>01 lata de doce de pêssego em calda em metades embalagem de mínimo de 800 grs, drenado mínimo de 450 grs. Marca. olé..... Preço médio unitário R\$ 8,99</td></tr><tr><td>01 refrigerante coca cola descartável, embalagem mínima de 2 litros Marca: coca cola Preço unitário R\$. 8,50</td></tr><tr><td>01 caixa de bombom variedades (especialidades, favoritos, ou maiores sucessos da marca), caixa de bombons e chocolates sortidos, caixa com peso de no mínimo 250 grs, com embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega Marca.: Nestlé Preço unitário R\$. 10,30</td></tr><tr><td>01 Castanha de caju torrada sem sal, embalagem mínima de 100 grs. Marca dunorte Preço unitário R\$ 6,00</td></tr><tr><td>01 panetone frutas cristalizadas, embalagem mínima de 500 grs. Farinha de</td></tr></table>	01 lata de doce de pêssego em calda em metades embalagem de mínimo de 800 grs, drenado mínimo de 450 grs. Marca. olé..... Preço médio unitário R\$ 8,99	01 refrigerante coca cola descartável, embalagem mínima de 2 litros Marca: coca cola Preço unitário R\$. 8,50	01 caixa de bombom variedades (especialidades, favoritos, ou maiores sucessos da marca), caixa de bombons e chocolates sortidos, caixa com peso de no mínimo 250 grs, com embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega Marca.: Nestlé Preço unitário R\$. 10,30	01 Castanha de caju torrada sem sal, embalagem mínima de 100 grs. Marca dunorte Preço unitário R\$ 6,00	01 panetone frutas cristalizadas, embalagem mínima de 500 grs. Farinha de	R\$. 114,97	R\$. 68.982,00
01 lata de doce de pêssego em calda em metades embalagem de mínimo de 800 grs, drenado mínimo de 450 grs. Marca. olé..... Preço médio unitário R\$ 8,99									
01 refrigerante coca cola descartável, embalagem mínima de 2 litros Marca: coca cola Preço unitário R\$. 8,50									
01 caixa de bombom variedades (especialidades, favoritos, ou maiores sucessos da marca), caixa de bombons e chocolates sortidos, caixa com peso de no mínimo 250 grs, com embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega Marca.: Nestlé Preço unitário R\$. 10,30									
01 Castanha de caju torrada sem sal, embalagem mínima de 100 grs. Marca dunorte Preço unitário R\$ 6,00									
01 panetone frutas cristalizadas, embalagem mínima de 500 grs. Farinha de									



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

	<p>trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: ácido sórbico e propionato de cálcio e aromatizantes. Marca.Bauduco Preço unitário R\$ 18,90</p>		
	<p>01 palmito de pupunha em conserva, toletes, extra macio, embalagem mínimo 500 grs, após drenado mínimo de 300 grs. Marca rio preto Preço unitário R\$ 17,90</p>		
	<p>01 azeitona em conserva verdes, em caroço, embalagem 300 grs. Marca.zaelli Preço unitário R\$ 6,20</p>		
	<p>01frango congelado inteiro, mínimo peso mínimo de 2 kgs. Deve possuir registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) Deverá ser entregue CONGELADO, acondicionado embalagem individual, originais de fábrica, apresentando rótulo de acordo com a Portaria nº. 371, de 04 de setembro de 1997 e marca do produto, lote e prazo de validade. Após o descongelamento a perda de peso deverá ser no máximo de 8% de acordo com a Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998 da Secretaria de Defesa agropecuária do MAPA. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Os frangos deverão permanecer congelados e somente colocados na cesta na hora da entrega das mesmas. Marca. Frangocat Preço do item R\$. 15,80.</p>		
	<p>01 creme de leite tradicional, lata mínimo 395 grs. Marca.nestlé. Preço unitário R\$ 5,59</p>		
	<p>01 leite condensado, tradicional, lata de 395</p>		



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

	<p>grs. leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel, impresso, de 1ª qualidade.. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Marca. Preço unitário R\$.....</p>		
	<p>02 goiabada, em barra, peso mínimo de 500 grs. cada Marca. Adorei Preço unitário R\$ 5,90.</p>		
	<p>01 Caixa de papelão com alça, (cesta Natalina) decorada com motivos natalinos, resistente, contendo dispositivos de fechamento e resistente com tamanho compatível para acomodar todos os itens, para acondicionamento dos itens que comporão a cesta natalina; as cestas deverão ser entregues montadas e com contendo todos os itens já acondicionados no seu interior, com ressalva somente do item frango congelado que será colocado na hora da entrega Preço unitário R\$ 5,00 MARCA mart</p>		

- 1.1. Os produtos serão entregues até o dia 18/12/2020 conforme marcar e **PREÇOS DECLARADOS VENCEDORES NO PRESENTE CERTAME.**
- 1.2. Os produtos que compõem o objeto, ora licitado, deverão **ser de PRIMEIRA qualidade.**
- 1.3. Os produtos deverão ser entregues em (caixas), embalagens apropriadas para que não amassem, ou danifiquem os produtos. A embalagem deverá seguir os padrões de higiene exigidos para cada caso. As entregas e descarregamentos



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

do produto serão em parcela única em veículo apropriado dentro dos padrões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá a duração a partir de 14/12/2020 à 30/12/2020, sendo que os **PRODUTOS deverão ser entregues EM PARCELA ÚNICA, no dia 18/12/2020.**

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos relacionados na Cláusula anterior, o valor unitário por cesta de R\$ 114,97 (cento e quatorze reais e noventa e sete centavos), conforme especificado acima, totalizando o valor estimado da contratação em R\$ 68.982,00 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame, por apresentar o menor preço por item.

3.3 – O pagamento será efetuado à vista mediante entrega e apresentação de nota fiscal.

3.4 – O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas na proposta declarada vencedora da licitação na modalidade CONVITE 12/2020 .

3.5 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado pela contratante, sem nenhum custo adicional para a contratante.

3.6 – O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato;

*Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144*



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

4.2 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição do produto objeto deste contrato.

4.3 - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do produto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

4.4 - Devolver o produto caso não atenda as exigências do Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 - Entregar o produto, objeto deste contrato, conforme as orientações e necessidades da Secretaria requisitante de acordo com o preço unitário e as marcas declarados vencedores;

5.2 - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega do objeto contratual;

5.3 - Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas de higiene absoluta, evitando a sua deterioração;

5.4 - Entregar os produtos nas quantidades, nos prazos previstos no local indicado pela Secretaria da Administração do Município de Ouvidor//GO;

5.5 - Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do Contrato;

5.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.7 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.9– Observas As especificações constam no Anexo I deste Termo.

5.10 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo, quando for o caso:

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.2 Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente após a notificação.

6.3 -As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

6.4 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto, marca e consequente aceitação pelo Setor Competente. A contratada obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.5 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

6.6 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

6.7 No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

6.8 A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações do contrato

6.9. Fica assegurado contratante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

24 horas a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria da Administração e Planejamento.

6.10 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas nos Arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.11 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência.

6.12 Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

A entrega será realizada no horário e local indicado pela contratante, conforme agendamento prévio feito na Secretaria da Administração, situada no endereço abaixo especificado onde os materiais serão conferidos e recebidos:

Endereço: Av. Irapuan Costa Junior, s/n, Centro – Ouvidor/GO.

Horário: 8:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 hs. (a **CONTRATADA** deverá **agendar, previamente, a entrega**)

Fone: (81) 3478-1170

CLAUSULA SETIMA-DAS PENALIDADES

7.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III - 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

7.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato serão custeados com recurso próprios, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.1003.4.062 – RECEP FESTIV CIVICAS E COMEMORATIVAS

3.3.90.30 (00) – material de consumo



CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, podendo para isso:

10.2 - Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

10.3 - A fiscalização das entregas será feita pela Secretaria da Administração e Planejamento do Município de Ouidor, e pelo Gestor do contrato de 2020, responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

10.4 - A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas do produto, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

11.2 – A entrega objeto deste contrato deverão ocorrer no local indicado pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Catalão - GO.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente Contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor, 14 de dezembro de 2020.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Benedito Evandro Bitencourt

BENEDITO EVANDRO BITENCOURT
CONTRATADA
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01 - *Catiane Helena de A. Matos* 02 - *[Assinatura]*
CPF *025.886.271-88* CPF *009.430.651-60*



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 46/2020

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – BENEDITO EVANDRO BITENCOURT , Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.695.394/00001-02
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10520/2002.
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo para fornecimento de 600 (seiscentas) cestas natalinas, a serem entregues no Município de Ouidor, devidamente embaladas em caixas decoradas, (cestas natalinas), a serem entregues até o dia 18/12/2020 , devendo conter obrigatoriamente conter os itens relacionado na clausula segunda desse contrato.
PRAZO:	O presente contrato terá a duração a partir de 14/12/2020 à 30/12/2020, sendo que os PRODUTOS deverão ser entregues EM PARCELA ÚNICA, no dia 18/12/2020.
LICITAÇÃO:	Modalidade Convite nº 12/2020
DOTAÇÃO :	04.122.1003.4.062 – RECEP FESTIV CIVICAS E COMEMORATIVAS 3.3.90.30 (00) – material de consumo
VALOR:	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos relacionados na Cláusula anterior, o valor unitário por cesta de R\$ 114,97 (cento e quatorze reais e noventa e sete centavos), conforme especificado acima, totalizando o valor estimado da contratação em R\$ 68.982,00 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame, por apresentar o menor preço por item..
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 14 de dezembro de 2020

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal